



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.107/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, prestar apoio financeiro temporário as famílias em situação de vulnerabilidade social econômica, inseridas no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, cuja renda mensal esteja inserida nas faixas de pobreza e extrema pobreza, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	384	3.3.90.30.00.00	1.017.0048	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da produção social básica	Projeto	Manutenção do programa criança feliz mais- lei n. 4.700 de 12/12/2019	Material de consumo	Outras transferências do Estado	4.400,00
02/014	08	244	0029	1	384	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da produção social básica	Projeto	Manutenção do programa criança feliz mais- lei n. 4.700 de 12/12/2019	Distribuição gratuita – material gráfico	Outras transferências do Estado	4.000,00
Total								8.400,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.